



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.096, de 07 de Junho de 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR TRÊS DIAS DA XXª EXPOSIÇÃO REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar os três (03) primeiros dias da XXª Exposição Regional Agropecuária de Campina Verde, respectivamente nos dias 12, 13 e 14 de Junho de 1.991, mediante o repasse, em moeda corrente, ao Sindicato Rural de Campina Verde, do valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**Parágrafo Único:** O subsídio financeiro de que trata esta lei, será repassado ao Sindicato Rural de Campina Verde, em três (03) parcelas, nos valores de Cr\$ 2.000.000,00, Cr\$ 1.500.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00, respectivamente nas datas de 10 de junho, 10 de julho e 25 de julho de 1.991.

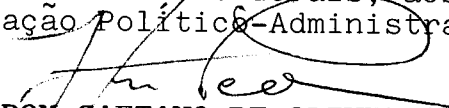
**ART. 2º** - Em contrapartida ao repasse da quantia supra autorizada, o Sindicato Rural de Campina Verde não poderá cobrar ingresso ao público em geral, nos três (03) primeiros dias da XXª Exposição Regional Agropecuária de Campina Verde, devendo os portões principais de acesso ao "Parque de Exposições Homero Santos", permanecerem totalmente abertos, nas datas aprezadas.

**ART. 3º** - Como recurso ao subsídio financeiro de que trata a presente lei, poderá o Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, pelo cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite ora autorizado.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos 07 de Junho de 1.991, 53º Ano da Emancipação Política-Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Irom Caetano de Oliveira  
Dr. Caiubi José Severino